**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*.***

1. **DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACURURÉ-BA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de materiais médico-hospitalares é essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde. Esses materiais são necessários para prevenção, diagnóstico e recuperação dos pacientes. Além disso, a falta desses itens pode gerar problemas e afetar a saúde pública.

 Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Como por exemplo, os medicamentos, lâminas de bisturis, máscaras, toucas, seringas e etc. os equipamentos médicos hospitalares, os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso.

Após analisar a necessidade em caráter de urgência, na aquisição dos itens acima especificados, vimos que seria mais vantajosa economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de uma empresa que possa executar os serviços de fornecimento do objeto em questão.

Dessa forma, a pessoa jurídica prestará serviços como fornecedor do produto acima citado em caráter de urgência devido à necessidade objeto deste expediente.

Como o serviço é essencial, podemos lançar mão de uma licitação através de pregão, sendo esta uma contratação conveniente, que possa atender esse serviço público essencial.

Destarte, em razão da necessidade, e dos fatos em questão, da regularidade e disposição a prestar esses serviços na condição proposta.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Portanto, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art.196 e o art. 197 da Carta Magna.

Art.196 “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de

doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde,

cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser

feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Considerando que, na forma do Artigo 5º, caput, da Constituição da República

Federativa do Brasil, o direito à vida é um Direito Fundamental.

Visto que, na forma do Artigo 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde e a assistência aos desamparados são Direitos Sociais.

Considerando que, na forma do Artigo 23, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das Leis, cuidar da saúde e assistência pública.

Considerando que, na forma do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Dessa forma ainda no Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que, na forma do Artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Considerando que, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais,

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

A Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1. **DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
	1. **DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES:**

|  |
| --- |
| **LOTE I**  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 001 | ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND | PCT | 200 | 08,30 | 1.660,00 |
| 002 | ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19-64MM | UN | 1.500 | 20,16 | 30.240,00 |
| 003 | ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS C/5000ML EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA COM TAMPA LACRADA COM SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES  | UN | 500 | 20,95 | 10.475,00 |
| 004 | AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML | UN | 48 | 10,28 | 493,44 |
| 005 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/ 100 UND - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100UND | CX | 50 | 17,12 | 856,00 |
| 006 | AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/ 100 UND - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100UND | CX | 50 | 12,02 | 601,00 |
| 007 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX C/ 100 UND - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100UND | CX | 400 | 14,66 | 5.864,00 |
| 008 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX C/ 100 UND - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100UND | CX | 50 | 13,20 | 660,00 |
| 009 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX C/ 100 UND - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100UND | CX | 150 | 12,98 | 1.947,00 |
| 010 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX C/ 100 UND - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100UND | CX | 150 | 14,45 | 2.167,50 |
| 011 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/ 100 UND - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100UND | CX | 200 | 13,04 | 2.608,00 |
| 012 | ALCOOL ABSOLUTO 99,5 EMBALAGEM C/ 1000 ML | UN | 120 | 10,21 | 1.225,20 |
| 013 | ÁLCOOL 70% EMBALAGEM 1000ML  | UN | 500 | 09,03 | 4.515,00 |
| 014 | ÁLCOOL IODADO DE 1000 ML (CX. C/ 12 UND) REGISTRO NA ANVISA | UN | 150 | 29,21 | 4.381,50 |
| 015 | ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO, INSÍPIDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO DE BOA ABSORÇÃO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO PCT C/500 GR | PCT | 600 | 20,53 | 12.318,00 |
| 016 | ALMOTOLIA BICO CURVO 250 ML TRANSPARENTE | UN | 100 | 07,14 | 714,00 |
| 017 | ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML TRANSPARENTE | UN | 100 | 04,81 | 481,00 |
| 018 | ATADURA DE CREPOM 10CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND | UN | 3.600 | 01,27 | 4.572,00 |
| 019 | ATADURA DE CREPOM 15CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND | UN | 3.600 | 01,52 | 5.472,00 |
| 020 | ATADURA DE CREPOM 20CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND | UN | 3.600 | 01,84 | 6.624,00 |
| 021 | ATADURA GESSADA TAM. 05 CM X 3,0 MT  | UN | 240 | 03,54 | 849,60 |
| 022 | ATADURA GESSADA TAM. 10CM X 3,0 MT  | UN | 240 | 04,09 | 981,60 |
| 023 | ATADURA GESSADA TAM. 15CM X 3,0 MT  | UN | 240 | 04,82 | 1.156,80 |
| 024 | ATADURA GESSADA TAM. 20CM X 3,0 MT  | UN | 200 | 07,54 | 1.508,00 |
| 025 | AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20 OU 30 GR/M², MANGA LONGA NA COR BRANCA PCT C/10 UND | PCT | 3.000 | 23,43 | 70.290,00 |
| 026 | BOLSA COLETORA P/ DIURESE SISTEMA FECHADO 2000ML | UN | 250 | 04,86 | 1.215,00 |
| 027 | BOBINA PARA ECG TAM 216MM X 30M  | UN | 20 | 67,18 | 1.343,60 |
| 028 | BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PACOTE C/ 15 MT | PCT | 30 | 83,98 | 2.519,40 |
| 029 | BORRACHA PARA OXIGÊNIO Nº 204 EM SILICONE PCT C/15 M | PCT | 50 | 99,22 | 4.961,00 |
| 030 | CAIXA COLETORA – PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 7 LITROS. | UN  | 120 | 07,59 | 910,80 |
| 031 | CAIXA COLETORA – PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 13 LITROS. | UN  | 120 | 11,86 | 1.423,20 |
| 032 | CAIXA COLETORA – PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 20 LITROS. | UN  | 260 | 15,30 | 3.978,00 |
| 033 | CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 45X50 (PCT C/ 50 UND) COMPRESSA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO | PCT | 100 | 99,64 | 9.964,00 |
| 034 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0 | UN | 40 | 04,68 | 187,20 |
| 035 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 07,5 | UN | 40 | 05,18 | 207,20 |
| 036 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7 | UN | 40 | 05,25 | 210,00 |
| 037 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8 | UN | 40 | 05,64 | 225,60 |
| 038 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5 | UN | 40 | 05,84 | 233,60 |
| 039 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 10,0 | UN | 40 | 05,21 | 208,40 |
| 040 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5 | UN | 40 | 04,68 | 187,20 |
| 041 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0 | UN | 40 | 04,73 | 189,20 |
| 042 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.5 | UN | 40 | 05,71 | 228,40 |
| 043 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0 | UN | 40 | 04,98 | 199,20 |
| 044 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.5 | UN | 40 | 04,98 | 199,20 |
| 045 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 | UN | 40 | 05,48 | 219,20 |
| 046 | CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,5 | UN | 40 | 07,30 | 292,00 |
| 047 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 00 | UN | 12 | 07,10 | 85,20 |
| 048 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 | UN | 12 | 07,10 | 85,20 |
| 049 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 | UN | 12 | 07,10 | 85,20 |
| 050 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 | UN | 12 | 07,10 | 85,20 |
| 051 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 | UN | 12 | 07,10 | 85,20 |
| 052 | CARVÃO ATIVADO 250 GRAMAS  | PTC  | 10 | 105,52 | 1.055,20 |
| 053 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO | UN | 200 | 04,98 | 996,00 |
| 054 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO | UN | 700 | 02,38 | 1.666,00 |
| 055 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO NEONATAL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 150 | 05,11 | 766,50 |
| 056 | CATETER/JELCO Nº 14 EMBALADOS INDIV. EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA | UN | 1.000 | 01,55 | 1.550,00 |
| 057 | CATETER/JELCO Nº 16 EMBALADOS INDIV. EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA  | UN | 1.000 | 01,63 | 1.630,00 |
| 058 | CATETER/JELCO Nº 18 EMBALADOS INDIV. EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA | UN | 1.000 | 01,67 | 1.670,00 |
| 059 | CATETER/JELCO Nº 20 EMBALADOS INDIV. EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA | UN | 4.000 | 01,74 | 6.960,00 |
| 060 | CATETER/JELCO Nº 22 EMBALADOS INDIV. EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA  | UN | 4.000 | 01,82 | 7.280,00 |
| 061 | CATETER/JELCO Nº 24 EMBALADOS INDIV. EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA  | UN | 3.000 | 01,93 | 5.790,00 |
| 062 | CLAMP UMBILICAL, ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA | UN | 200 | 01,58 | 316,00 |
| 063 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE DE 1.000ML  | UN | 96 | 30,81 | 2.957,76 |
| 064 | COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE P CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.  | UN | 06 | 27,51 | 165,06 |
| 065 | COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE M CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.  | UN | 08 | 27,51 | 220,08 |
| 066 | COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE G CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.  | UN | 10 | 27,51 | 275,10 |
| 067 | COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEIS 4 EM 1 - POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G) - IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA COM APOIO MENTONIANO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS, GARANTIA CONTRADEFEITO DE FABRICAÇÃO. | UN | 24 | 266,64 | 6.399,36 |
| 068 | COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEIS 3 EM 1 PEÇA AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO, SUBSTITUINDO 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO. TAMBÉM POSSUI APOIO DE MENTO (QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, TRANSLÚCIDO E POSSUI UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA, BEM COMO ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA | UN | 10 | 266,43 | 2.664,30 |
| 069 | COLETOR UNIVERSAL 80 ML – MATERIAL:- POLIPROPILENO VIRGEM E PIGMENTO BRANCO, ESTÉRIL | UN | 200 | 01,31 | 262,00 |
| 070 | COMPRESSA DE GAZE – NÃO ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, 500 UNID, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS.  | PCT | 3.000 | 28,70 | 86.100,00 |
| 071 | DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS  | GAL | 120 | 114,65 | 13.758,00 |
| 072 | DISPOSITIVO INFUSÃO C/ 02 VIAS ESTÉRIL (POLIFIX) | UN | 3.000 | 02,51 | 7.530,00 |
| 073 | ELETRODO CARDIACO DESCARTÁVEL ADULTO PCT C/ 50 UND | PCT | 30 | 19,81 | 594,30 |
| 074 | ELETRODOS MEMBROS COLORIDOS ADULTO | UN | 50 | 164,40 | 8.220,00 |
| 075 | ELETRODOS PRECORDIAL ECG C/PÊRA SILICONE | UN | 50 | 279,62 | 13.981,00 |
| 076 | EQUIPO MACRO GROTAS C/ INJETOR LATERAL | UN | 6.000 | 02,27 | 13.620,00 |
| 077 | EQUIPO MICRO GROTAS C/ INJETOR LATERAL | UN | 400 | 01,78 | 712,00 |
| 078 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO EM VELCRO | UN | 50 | 73,42 | 3.671,00 |
| 079 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL | UN  | 15 | 33,50 | 502,50 |
| 080 | ESPARADRAPO 05CXX4,5M NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGENAS C/CAPA E SUA DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES | UN | 150 | 11,02 | 1.653,00 |
| 081 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGENAS C/CAPA E SUA DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES | UN | 600 | 18,45 | 11.070,00 |
| 082 | FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M, COR BRANCA | UN | 300 | 14,48 | 4.344,00 |
| 083 | FITA – PARA GLICEMIA, CAPILAR, CAIXA COM 50 UNIDADES. PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO DA MARCA COMPATÍVEL  | CX | 800 | 36,28 | 29.024,00 |
| 084 | TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM GLICOSE NO SANGUE COMPATÍVEL COM APARELHO DE GLICEMIA PORTÁTIL ACCU-CHEK | CX | 200 | 81,81 | 16.362,00 |
| 085 | GLICOSÍMETRO FAIXA OPERACIONAL ACTIVE | UN | 50 | 103,95 | 5.197,50 |
| 086 | GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO DIGITAL), TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 03 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE.  | UN | 50 | 80,66 | 4.033,00 |
| 087 | IODO – POVIDINE SOLUÇÃO TÓPICA, 1 LITRO. | UN | 48 | 37,35 | 1.792,80 |
| 088 | IODO – POVIDINE, SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO. | UN | 48 | 66,37 | 3.185,76 |
| 089 | KIT PAPANICOLAU – TAMANHO P. | UN | 1.000 | 04,92 | 4.920,00 |
| 090 | KIT PAPANICOLAU – TAMANHO M. | UN | 1.000 | 05,15 | 5.150,00 |
| 91 | KIT PAPANICOLAU – TAMANHO G. | UN | 600 | 05,50 | 3.300,00 |
| 092 | ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO EM ADULTO E INFANTIL: AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS OLIVAS MACIAS PARA MELHOR AJUSTE TUBO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA DIAFRAGMA ALTAMENTE SENSÍVEL, DANDO MAIOR SONORIDADE NAS OLIVAS ACABAMENTO DO AUSCULTADOR EM ZINCO CROMADO E COLORIDO ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA | UN | 50 | 45,65 | 2.282,50 |
| 093 | ESCOVA/ESPUMA COM CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%  | UN | 48 | 03,95 | 189,60 |
| 094 | ETER SULFÚRICO DE 1.000 ML | UN | 60 | 202,31 | 12.138,60 |
| 095 | FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 10 | 134,39 | 1.343,90 |
| 096 | FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES C/ AGULHA 2.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 10 | 136,19 | 1.361,90 |
| 097 | FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES C/ AGULHA 3.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 10 | 135,32 | 1.353,20 |
| 098 | FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES C/ AGULHA 4.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 10 | 163,59 | 1.635,90 |
| 099 | FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 12 | 56,55 | 678,60 |
| 100 | FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 2.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 15 | 56,55 | 848,25 |
| 101 | FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 3.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 50 | 56,55 | 2.827,50 |
| 102 | FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 4.0EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 15 | 57,61 | 864,15 |
| 103 | FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 5.0EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UND | CX | 12 | 60,60 | 727,20 |
| 104 | FITA MÉTRICA CORPORAL | UN | 12 | 13,62 | 163,44 |
| 105 | FITA ADESIVA – PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M. | UN | 50 | 6,91 | 345,5 |
| 106 | FIXADOR CELULAR LAMINA PAPANICOLAU | UN | 50 | 14,12 | 706,00 |
| 107 | FORMOL 10% EMB C/ 1.000ML | UN | 24 | 18,27 | 438,48 |
| 108 | FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.EXG | UN | 1.200 | 03,09 | 3.708,00 |
| 109 | FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.G | UN | 600 | 03,09 | 1.854,00 |
| 110 | FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.M | UN | 300 | 03,09 | 927,00 |
| 111 | FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.G | UN | 300 | 01,74 | 522,00 |
| 112 | FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.M | UN | 300 | 01,74 | 522,00 |
| 113 | FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.P | UN | 300 | 01,74 | 522,00 |
| 114 | FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAM.PP | UN | 300 | 01,74 | 522,00 |
| 115 | GEL P/ULTRASSOM COM PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. EMB. C/ 1000 ML -  | UN | 60 | 11,48 | 688,80 |
| 116 | KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, INFANTIL | KIT | 50 | 14,57 | 728,50 |
| 117 | KIT RESERVATÓRIO (CONJUNTO) PARA AMBÚ- ADULTO: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2.500ML, EXTENSÃO (TUBO), AUTOLAVÁVEL. | KIT | 05 | 43,97 | 219,85 |
| 118 | KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ- INFANTIL: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 250ML, EXTENSÃO (TUBO), NÃO ESTÉRIL | KIT | 05 | 43,82 | 219,10 |
| 119 | KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO | KIT | 30 | 14,57 | 437,10 |
| 120 | LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEIS EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 24 CX C/ 100 UND | CX | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 121 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND | CAIXA | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 122 | LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UND | CX | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 123 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100 UND | CX | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 124 | LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UND | CX | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 125 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UND | CX | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 126 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE METAL CONVENCIONAL CURVA Nº 0 | UN | 05 | 156,03 | 780,15 |
| 127 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE METAL CONVENCIONAL CURVA Nº 1,0 | UN | 05 | 157,36 | 786,80 |
| 128 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE METAL CONVENCIONAL CURVA Nº 2,0 | UN | 05 | 156,03 | 780,15 |
| 129 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE METAL CONVENCIONAL CURVA Nº 3,0 | UN | 05 | 156,36 | 781,80 |
| 130 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO METAL CONVENCIONAL CURVA Nº 4,0 | UNIDADE | 05 | 157,33 | 786,65 |
| 131 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO METAL CONVENCIONAL CURVA Nº 5,0 | UN | 05 | 157,33 | 786,65 |
| 132 | LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO METAL CONVENCIONAL CURVA Nº 6,0 | UN | 05 | 157,33 | 786,65 |
| 133 | LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA 100 UNIDADES | CX | 100 | 18,76 | 1.876,00 |
| 134 | LARINGOSCOPIO ADULTO | UN | 05 | 221,45 | 1.107,25 |
| 135 | LARINGOSCOPIO INFANTIL | UN | 05 | 220,91 | 1.104,55 |
| 136 | PILHA ALCALINA TIPO C | UN | 10 | 32,18 | 321,80 |
| 137 | LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO | UN | 100 | 18,36 | 1.836,00 |
| 138 | LENÇOL DESCARTÁVEL 100% FIBRAS NATURAIS, BOBINA DE 70CM X 50CM BRANCO | UN | 350 | 18,36 | 6.426,00 |
| 139 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE TAM. 7,0  | PAR | 600 | 02,35 | 1.410,00 |
| 140 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE TAM. 7,5 | PAR | 800 | 02,35 | 1.880,00 |
| 141 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE TAM. 8,0 | PAR | 600 | 02,35 | 1.410,00 |
| 142 | LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS C/ 50 PARES DE LUVAS TAM M. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 | CX | 800 | 43,81 | 35.048,00 |
| 143 | LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CX C/ 50 PARES DE LUVAS) TAM P REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO | CX | 500 | 43,81 | 21.905,00 |
| 144 | LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CX C/ 50 PARES TAM G. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA R DC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 | CX | 100 | 43,81 | 4.381,00 |
| 145 | MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO EM SILICONE | UN | 20 | 29,19 | 583,80 |
| 146 | MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL EM SILICONE | UN | 15 | 29,19 | 437,85 |
| 147 | MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO KIT COMPLETO | UN | 20 | 26,53 | 530,60 |
| 148 | MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL KIT COMPLETO | UN | 15 | 26,53 | 397,95 |
| 149 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | UN | 50 | 11,83 | 591,50 |
| 150 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL | UN | 50 | 11,83 | 591,50 |
| 151 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX CX C/50 UND | CX | 600 | 10,32 | 6.192,00 |
| 152 | MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR N95 | UN | 200 | 02,14 | 428,00 |
| 153 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL | UN | 03 | 1.736,09 | 5.208,27 |
| 154 | OXÍMETRO PORTÁTIL (DEDO) DESTINADO A AVALIAÇÃO RÁPIDA PARA VERIFICAÇÃO DE SPO2 E FREQÜÊNCIA CARDÍACA, COMPACTO E PORTÁTIL | UN | 20 | 129,42 | 2.588,40 |
| 155 | OTOSCÓPIO 2.5v MARK II COM 5 ESPECULOS E ESTOJO MACIO. | UN | 10 | 805,96 | 8.059,60 |
| 156 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, PARA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 30 | 71,78 | 2.153,40 |
| 157 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, PARA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 60 | 90,10 | 5.406,00 |
| 158 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, PARA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 30 | 117,57 | 3.527,10 |
| 159 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, PARA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 20 | 177,38 | 3.547,60 |
| 160 | PAS DO DESFIBRILADOR ADULTO PAD 350P PAR | PAR | 06 | 800,32 | 4.801,92 |
| 161 | PAS DO DESFIBRILADOR INFANTIL PAD 350P PAR | PAR | 03 | 800,32 | 2.400,96 |
| 162 | PRANCHA RÍGIDA POLIETILENO PARA RESGATE  | UN | 04 | 609,83 | 2.439,32 |
| 163 | REANIMADOR MANUAL ADULTO BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE | UN | 08 | 375,44 | 3.003,52 |
| 164 | REANIMADOR MANUAL INFANTIL/NEONATAL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE | UN | 05 | 359,13 | 1.795,65 |
| 165 | SACO COLETOR DE URINA C/ CORDÃO 2 LITROS (BARBANTE) P/ SONDA DE FOLEY | UN | 1.000 | 00,73 | 730,00 |
| 166 | SCALPE – Nº 19, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | UN | 500 | 00,57 | 285,00 |
| 167 | SCALPE – Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | UN | 1.000 | 00,70 | 700,00 |
| 168 | SCALPE – Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | UN | 5.000 | 01,28 | 6.400,00 |
| 169 | SCALPE – Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | UN | 5.000 | 01,57 | 7.850,00 |
| 170 | SCALPE – Nº 27, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | UN  | 1.000 | 01,90 | 1.900,00 |
| 171 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 1 ML, COM AGULHA 13 X 4,5 MM. | UN | 1.500 | 00,64 | 960,00 |
| 172 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 3 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM. | UN | 14.000 | 00,71 | 9.940,00 |
| 173 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 5 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM. | UN | 18.000 | 00,77 | 13.860,00 |
| 174 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 10 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM. | UN | 20.000 | 00,94 | 18.800,00 |
| 175 | SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 20 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM. | UN | 20.000 | 01,35 | 27.000,00 |
| 176 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 01,36 | 68,00 |
| 177 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 01,41 | 70,50 |
| 178 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 01,49 | 74,50 |
| 179 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 01,61 | 80,50 |
| 180 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 01,93 | 96,50 |
| 181 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 01,98 | 99,00 |
| 182 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 02,02 | 101,00 |
| 183 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO IN METRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 50 | 02,22 | 111,00 |
| 184 | SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 12 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA;ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO;VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA | UN | 50 | 04,12 | 206,00 |
| 185 | SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 14 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA | UN | 50 | 04,31 | 215,50 |
| 186 | SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 16 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA | UN | 50 | 04,75 | 237,50 |
| 187 | SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 18 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA | UN | 100 | 04,91 | 491,00 |
| 188 | SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 20 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA | UN | 150 | 05,05 | 757,50 |
| 189 | SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 22 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA | UN | 30 | 05,10 | 153,00 |
| 190 | SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 24 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA;ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO;VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.REGISTRO NA ANVISA | UN | 30 | 05,22 | 156,60 |
| **VALOR TOTAL:**  |  **R$ 755.150,62**  |

* 1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
	2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
	3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
	4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
	2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
	2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

* 1. O prazo de entrega dos materiais é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação pela Secretaria competente, em remessa única.
	2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
	3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, S/N, Centro, Município de Macururé-BA.**
	4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
	5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
	6. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.
1. **DE GESTÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Lucas Ribeiro Barros**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

* 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
	2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
	3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
	4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
	5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
	6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

* 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
	2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

* 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
	2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
	3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
	4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
	5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
	6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
	7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
1. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

* 1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
	2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
	4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
	5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
	7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
	2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
		1. o prazo de validade;
		2. a data da emissão;
		3. os dados do contrato e do órgão contratante;
		4. o período respectivo de execução do contrato;
		5. o valor a pagar; e
		6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
	4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
	5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
	6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
	7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
	2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**DA PROPOSTA.**

11.1.2. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

11.1.3. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

11.1.4. Marca de cada item ofertado;

11.1.5. Fabricante de cada item ofertado;

11.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

11.1.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**Forma de fornecimento**

* 1. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

* 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
	2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
	4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
	6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
	8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
	9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
	8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
	2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
		1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
		2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
		3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
		4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
	3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
	4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
	5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

* 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
	2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC n° 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma.
	3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão estar acompanhados dos contratos.
	4. Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.
	5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
	6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
	7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 755.150,62 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais sessenta e dois centavos).**
	2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
		1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
		2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
		3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Macururé-BA.
	2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | 40.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS. |
| **Unidades Orçamentárias:** | 40.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| **Ação:** | 1012220012.074-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| **Elementos:** | 339039- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.339030- Material de consumo. |
| **Recurso:** | RP/RV. |

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
1. **DO FORO:**

 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó-BA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macururé, 01 de agosto de 2024.

 **LARISSA GOMES DA CRUZ.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**